LEI MUNICIPAL N.º 1.026 DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 7º, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 989, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 989, de 24 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, mediante a utilização dos recursos previstos nos inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, ***exceto*** *para as dotações classificadas na Categoria Econômica 3- Despesas Correntes, Grupo de Natureza da Despesa 1- Pessoal e Encargos Sociais, para as quais fica acrescido percentual adicional de 15% (quinze por cento), totalizando o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei"*

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos somente para os decretos de abertura de créditos suplementares editados após a publicação desta lei, ficando os créditos suplementares anteriormente abertos dentro do limite 15% (quinze por cento) de estabelecido no caput da redação original.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 30 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Data: 30/10/2026 14:55:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL